LEI Nº 1335/94, DE 19 DE MAIO DE 1994

REVOGAÇÃO
LEI REVOGADA / ALTERADA PELA
LEI Nº 3376 / 96
ART ALTERADO / REVOGADO PELO
ART Nº

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas a repassar uma verba equivalente a um salário mínimo, mensalmente, ao CIRETRAN 31ª de Parauapebas e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo de Parauapebas, autorizado a proceder repasse do equivalente a um salário mínimo, mensalmente, ao CIRETRAN 31ª, de Parauapebas, destinado ao pagamento do aluguel de um telefone, a serviço do Órgão.

Art. 2º - O Diretor do Órgão CIRETRAN em Parauapebas, fica no dever de prestar contas na Tesouraria Municipal, do valor repassado, mês a mês, sem a qual fica vedado o pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 (dezenove) dias do Mês de Maio do ano de 1994.

Rosemeire Luiz Gonzaga Vaz
Prefeita em Exercício

Aury.